



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.068 DE 09 DE AGOSTO DE 2017.
“AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO
BENEFÍCIO PREVISTO NO ARTIGO 4º DA
LEI Nº 4.881 DE 08 DE MARÇO DE 2016 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a prorrogar até 31 de dezembro de 2017, o benefício previsto no artigo 4º da Lei nº 4.881 de 08 de março de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 09 de agosto de 2017.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em data de 34 / 08 / 2017

Pág. 04 Jornal D. O. Agudos